

O Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa tem como objetivos:

- Valorizar a literatura em língua portuguesa dos diferentes países e das diferentes comunidades irmanadas pelo idioma;
- Contemplar e difundir a diversidade e a qualidade da produção literária em língua portuguesa;
- Fortalecer os laços culturais entre editores, escritores e leitores de língua portuguesa das mais diversas nacionalidades;
- Estimular o intercâmbio entre os diversos agentes – escritores, leitores, livreiros e, em especial, editores – responsáveis pela consolidação e expansão do mercado de livros em língua portuguesa nos circuitos editoriais nacionais e internacionais;
- Contribuir para a reflexão e o mapeamento do conjunto das obras produzidas em língua portuguesa no mundo.

Com base nas diretrizes acima, o Oceanos apresenta os princípios e as normas que regem o seu Regulamento 2022.

## **REGULAMENTO OCEANOS PRÊMIO DE LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA 2022**

### **1. CONCORRENTES**

1.1 Poderão concorrer ao Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2022 somente obras que cumpram todos os requisitos a seguir:

1.1.1 Livros de criação literária – poesia, romance, conto, crônica e dramaturgia (com exceção de adaptações) – escritos originalmente em língua portuguesa, publicados em versão impressa ou digital;

1.1.2 Livros inscritos pela editora ou pelo próprio autor;

1.1.3 Livros publicados em primeira edição digital e/ou impressa, em qualquer país, entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021;

1.1.4 Livros publicados em versão impressa e/ou digital que possuam obrigatoriamente o ISBN (International Standard Book Number) emitido pelo órgão competente em cada país de edição, por requisição da editora ou do autor;

1.1.5 Livros de autoria única. Não poderão concorrer livros escritos em coautoria ou compilações com diferentes autores.

1.2 Não poderão concorrer livros infantis e juvenis, biografias, ensaios e demais gêneros não ficcionais.

1.3 O livro concorrente não poderá apresentar nenhuma fração já publicada anteriormente em livro do próprio autor. Caso isso seja constatado, em qualquer etapa do prêmio, a obra será automaticamente desclassificada.

1.3.1 Não há nenhum impedimento para livros que tenham publicação anterior de parte da obra em antologias, jornais, blogs etc.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições ao Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2022 são gratuitas e poderão ser efetuadas por editoras ou autores.

2.1.1 As editoras, ao se inscreverem, concordam ser as únicas responsáveis por informar os autores sobre a inscrição dos seus livros, respondendo de modo exclusivo por qualquer reclamação ou discordância sobre o ato.

2.2 O período de inscrições será das 12h do dia 14 de Março até às 23h59 do dia 24 de Abril de 2022, horário de Brasília – Brasil. Após esse período, as inscrições não serão mais aceitas.

2.3 As inscrições deverão atender a todas as exigências a seguir, sob pena de invalidação:

2.3.1 Preenchimento integral do formulário de inscrição disponibilizado no site do prêmio: <https://www.itaucultural.org.br/oceanos/>.

2.3.2 Atendimento a todos os requisitos previstos no item 1 deste regulamento.

2.3.3 Envio do livro inscrito como anexo, obrigatoriamente em formato PDF, mesmo que publicado originalmente apenas em versão impressa. O envio deste arquivo deverá ser efetuado, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 24 de Abril de 2022.

2.3.3.1 O arquivo PDF enviado deverá conter obrigatoriamente: capa, folha de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, ficha catalográfica e colofão (quando existir). A inscrição de obras que não tenham essas informações, inclusive as editadas pelo próprio autor e/ou

autopublicadas, será invalidada.

2.3.3.1.1 Somente as capas poderão ser enviadas em arquivo separado.

2.3.3.2 O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o nº de ISBN.

2.3.4 Validação do Termo de Responsabilidade que consta no final do formulário de inscrição.

2.4 Não há limite de inscrições por editora ou autor.

2.4.1 O sistema foi parametrizado para que os dados cadastrais da editora sejam inseridos somente uma vez, simplificando o processo; contudo, cada livro concorrente corresponderá a uma inscrição com número próprio, que será validada caso cumpra todos os requisitos deste regulamento.

2.5 Serão aceitas inscrições somente de livros de autores vivos. Na eventualidade de o autor vir a falecer após a inscrição do livro ter sido efetuada, será aplicado o disposto no item 6.7 deste regulamento.

2.6 Os concorrentes concordam que, sendo validada a sua inscrição, os livros inscritos serão enviados em formato digital para leitura e avaliação da Coordenação Geral, da Curadoria, dos componentes dos Júris das três etapas de avaliação e dos professores responsáveis pelo Mapeamento das Literaturas em Língua Portuguesa.

2.7 Na hipótese de um mesmo livro ser inscrito por diferentes editoras, a validação da inscrição se dará da seguinte forma: a) cumprimento de todos os requisitos do presente regulamento; b) caso todas as inscrições cumpram o item "a", as diferentes editoras serão mencionadas na relação de obras inscritas, mas será validada a inscrição do livro que tenha sido editado no país de nascimento do autor.

2.7.1 Na hipótese de o livro ser inscrito pela editora e pelo seu autor, a validação da inscrição se dará da seguinte forma: a) cumprimento de todos os requisitos do presente regulamento; b) caso todas as inscrições cumpram o item "a", será validada a inscrição do livro realizada pela editora.

2.8 O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas nesse regulamento acarretará a invalidação da inscrição.

2.9 Caberá à Coordenação Geral, de modo soberano, analisar e validar todas as inscrições.

Para tanto, poderá requisitar parecer da Curadoria quando julgar necessário.

2.9.1 Quando a inscrição for invalidada pela Coordenação Geral, o editor ou o autor será informado das respectivas motivações, por mensagem eletrônica.

2.9.2 A partir do envio do comunicado acima referido, será cabível recurso por parte da editora ou do autor no prazo máximo de dois dias úteis após o dia do comunicado. Após esse prazo, os recursos não mais serão admitidos.

2.10 O recurso será deliberado por consenso, pelo Coordenador Geral e pela Curadoria, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

2.11 Inscrições que apresentem eventuais questões não previstas neste regulamento estarão sujeitas à validação sob exclusivo e soberano critério da Coordenador Geral e da Curadoria, que observarão os procedimentos previstos nos itens 2.9 e 2.10.

2.12 O não atendimento de qualquer item deste regulamento, se constatado em qualquer etapa do processo, ensejará a desclassificação da inscrição.

2.12.1 Na hipótese de desclassificação, será observado o mesmo procedimento previsto nos itens 2.9 e 2.10.

### **3. COORDENAÇÃO GERAL**

3.1 A Coordenação Geral do Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2022 é composta por um Coordenador Geral e por equipe por ele designada.

3.2 É de competência exclusiva do Coordenador Geral:

3.2.1 Designar os membros da Curadoria, conforme o disposto no item 4.1.

3.2.2 Redigir a ficha de inscrição do prêmio.

3.2.3 Decidir o número de participantes do Júri de Avaliação de modo que cada jurado leia e analise um número razoável de livros, e respeitando a representatividade por país, conforme o item 5.1.1.1 e subitens deste regulamento.

3.2.4 Aprovar as indicações dos membros do Júri de Avaliação feitas pela Curadoria.

3.2.4.1 Caso o Coordenador Geral decida pela reprovação de um membro do Júri de Avaliação, tal decisão deverá ser devidamente justificada e contar com

a anuência do curador da nacionalidade do jurado questionado.

3.2.5 Solucionar eventuais dúvidas a respeito da interpretação e da aplicação dos termos deste regulamento.

3.2.6 Supervisionar, em conjunto com os membros da Curadoria, a atuação dos Jurados quanto ao cumprimento das normas previstas neste edital e com vistas a assegurar uma condução e seleção atenta, criteriosa, imparcial e técnica.

3.2.7 Decidir e organizar a dinâmica de classificação dos livros inscritos de modo que toda a produção em língua portuguesa do ano de 2021, inscrita ao prêmio, seja mapeada.

### 3.3 É de competência da Coordenação Geral:

3.3.1 Analisar todas as inscrições para validá-las ou não, responsabilizando-se para que os respectivos livros cumpram todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.

3.3.1.1 Solicitar, quando julgar necessário, o apoio da Curadoria para a validação das inscrições de acordo com os itens 2.9. e 2.10 deste regulamento.

3.3.2 Assegurar que cada livro seja lido por, no mínimo, três jurados diferentes pertencentes ao Júri de Avaliação.

3.3.3 Utilizar todos os esforços, dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com o número de jurados do Júri de Avaliação, para que cada livro seja lido por jurados de, no mínimo, duas nacionalidades.

3.3.4 Utilizar todos os esforços, dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com o volume de inscrições validadas, para que os jurados do Júri de Avaliação recebam para leitura livros preponderantemente de suas áreas de atuação e de todas as nacionalidades inscritas.

3.3.5 Utilizar todos os esforços para eliminar todo e qualquer problema técnico, e eventuais dúvidas dos jurados dos júris de Avaliação, intermediário e Final durante os processos de leitura e avaliação dos livros.

3.3.6 Decidir e organizar a dinâmica de análise e votação dos livros inscritos, semifinalistas e finalistas para eleger, respectivamente, os cinquenta semifinalistas, os dez finalistas e os três vencedores.

3.3.7 Garantir que os jurados dos júris de Avaliação, intermediário e Final cumpram os processos de votação estabelecidos neste regulamento.

3.3.8 Manter compromisso de absoluto sigilo quanto às informações de todas as etapas do prêmio, desde as inscrições até a sua divulgação final.

#### **4. CURADORIA**

4.1 A Curadoria do Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2022 é formada por um curador do Brasil, um curador de Portugal, um curador de Cabo Verde e um curador de Moçambique, designados pelo Coordenador Geral.

4.2 As decisões da Curadoria são soberanas. Contudo, com a devida justificativa, poderão ser questionadas pelo Coordenador Geral, que poderá solicitar mais esclarecimentos a respeito de questões que julgar cabíveis sempre com a finalidade de assegurar a melhor gestão do prêmio e garantir um processo de seleção criterioso e equânime.

4.3 É de competência dos curadores:

4.3.1 Emitir pareceres, quando solicitado pelo Coordenação Geral, auxiliando na validação das inscrições de acordo com os itens 2.9 e 2.10 deste regulamento.

4.3.2 Indicar o Júri de Avaliação, respeitando o número de membros estabelecido pelo Coordenador Geral, de acordo com o item 3.2.3 e subsequentes deste regulamento.

4.3.3 Avaliar as discrepâncias apontadas pelo sistema referentes às notas atribuídas pelos três jurados do Júri de Avaliação que leem uma mesma obra.

4.3.3.1 Serão consideradas discrepantes duas notas 8 ou acima de 8 e uma nota três pontos abaixo da nota mais baixa dentre as outras duas (por ex.: 10 + 10 + 7 ou 10 + 9 + 6 ou 9 + 8 + 5 ou 9,5 + 9 + 6).

4.3.3.2 A Curadoria poderá solicitar aos membros do Júri de Avaliação nova leitura e avaliação dos livros quando constatadas notas discrepantes nos termos deste edital.

4.3.3.2.1 Os membros do Júri de Avaliação escolhidos para nova leitura e avaliação serão definidos de acordo com suas áreas de atuação e selecionados aleatoriamente pelo sistema.

4.3.4 Ler os livros semifinalistas eleitos pelo Júri de Avaliação com a finalidade de apropriar-se de seus conteúdos e avaliar sua plena adequação aos termos deste edital e aos critérios de seleção.

4.3.5 Zelar, junto à Coordenação Geral, pelo bom andamento de todas as etapas do prêmio, desde a inscrição dos livros até a divulgação pública do resultado da votação do Júri Final.

4.3.6 Participar da divulgação das etapas do prêmio pelos meios que se apresentarem.

4.3.7 Manter compromisso de absoluto sigilo quanto às informações de todas as etapas do prêmio, desde as inscrições até a sua divulgação final.

## **5. JÚRIS**

A. O Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2022 é realizado em três etapas sucessivas de análise e votação.

B. Cada etapa possui um júri com atribuições específicas que avaliará, respectivamente, os livros inscritos validados (Júri de Avaliação), os livros semifinalistas (Júri Intermediário) e os livros finalistas (Júri Final), de acordo com as regras definidas neste regulamento.

C. Os Jurados, membros dos respectivos júris, deverão cumprir estritamente as normas previstas neste Regulamento e atuar pautados pela imparcialidade, leitura criteriosa e acuracidade técnica no exercício de suas funções de avaliação dos livros.

D. Em qualquer etapa de avaliação, poderá ser solicitado pelo Coordenador Geral e/ou pelo Curador responsável pela indicação do Jurado que este motive ou explicita os critérios de sua avaliação, com vistas a assegurar uma condução e seleção atenta, criteriosa, imparcial e técnica.

### **5.1 PRIMEIRA ETAPA DE VOTAÇÃO: JÚRI DE AVALIAÇÃO**

5.1.1 O Júri de Avaliação será composto por um conjunto de profissionais de reconhecido mérito e competência no meio literário dos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, de acordo com o número de obras inscritas, conforme item 3.2.3.

5.1.1.1 Para contemplar o caráter internacional e imparcial do prêmio, o Júri de Avaliação não poderá ter mais de 70% de integrantes nascidos em um mesmo continente.

5.1.2 Caberá aos membros do Júri de Avaliação avaliar os livros inscritos e eleger os júris subsequentes entre seus membros.

## **5.2 AVALIAÇÃO DOS LIVROS INSCRITOS PELO JÚRI DE AVALIAÇÃO**

5.2.1 Concluída a etapa de validação das inscrições efetuada pela Coordenação Geral nos termos deste regulamento, cada integrante do Júri de Avaliação receberá, em formato PDF, os livros que lhe couber avaliar.

5.2.2 Cabe ao Júri de Avaliação, no período de Maio a Julho de 2022, ler e avaliar os livros sob sua responsabilidade.

5.2.3 Cada jurado avaliador irá atribuir notas de 1 a 10 – incluindo frações e sendo 1 a nota mais baixa e 10 a mais alta – a cada um dos livros que lhe couber avaliar, de acordo com seus próprios critérios literários e estéticos.

5.2.3.1 As notas atribuídas pelos membros do Júri de Avaliação serão unicamente conhecidas pela Coordenação Geral e pela Curadoria e, em hipótese alguma, serão divulgadas para terceiros ou para o próprio Júri de Avaliação.

5.2.3.2 Caso os livros inscritos apresentem notas discrepantes, conforme o item 4.3.3 e seus subitens deste regulamento, será assegurada uma nova leitura e análise da obra em questão por um dos membros do Júri de Avaliação.

5.2.3.3 Conforme o item 4.3.3.2.1 deste regulamento, os membros do Júri de Avaliação destacados para nova leitura e avaliação serão definidos de acordo com suas áreas de atuação e selecionados randomicamente pelo sistema.

5.2.4 Da apuração do conjunto das avaliações dos jurados serão eleitos 50 livros, classificados como semifinalistas. Esses livros serão avaliados e votados pelo Júri Intermediário na segunda etapa do prêmio.

5.2.5 Na composição do conjunto de livros semifinalistas será assegurado que no máximo 70% dos livros sejam de autores nascidos em um mesmo país. Alcançado



esse limite, passarão a integrar a lista de semifinalistas livros de autores de outros países, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.5.1 Na hipótese de empate na 35ª posição serão classificados todos os livros com mesma nota e será respeitado proporcionalmente o limite constante no item 5.2.5, razão pela qual, nesta hipótese, será desconsiderado o limite de 50 livros semifinalistas.

5.2.5.2 Na hipótese de empate de notas na última posição, seja a 50ª conforme a regra geral, ou ainda em posição superior, caso se verifique a hipótese do item 5.2.5.1, serão classificados todos os livros com mesma nota.

### **5.3 ELEIÇÃO DOS JÚRIS INTERMEDIÁRIO E FINAL PELO JÚRI DE AVALIAÇÃO**

5.3.1 Caberá aos membros do Júri de Avaliação votar, por meio eletrônico, em 14 jurados dentre os membros do Júri de Avaliação para compor os júris subsequentes, Intermediário e Final, que serão formados de acordo com as regras previstas neste regulamento.

5.3.1.1 É vedado aos membros do Júri de Avaliação o voto em seu próprio nome para a composição dos júris subsequentes, bem como o voto nos jurados que já participaram dos júris Intermediário e Final do ano anterior.

5.3.2 Os 14 jurados mais votados pelo Júri de Avaliação deverão manifestar sua concordância ou discordância em participar dos Júris Intermediário e Final, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado enviado pela Coordenação Geral. Caso não se manifestem neste prazo, serão automaticamente excluídos da composição dos Júris Intermediário e Final, e substituídos por outros jurados votados, sempre observada a ordem de classificação.

5.3.2.1 Do conjunto de 14 jurados mais bem votados para integrar os Júris Intermediário e Final que tenham confirmado disponibilidade, de acordo com o item 5.3.2, para preservar o caráter internacional do prêmio, o Coordenador Geral irá garantir que, no mínimo, dois jurados de cada continente integrem o Júri intermediário e o Júri Final, sendo sempre observada a ordem de classificação.

5.3.2.2 Caso a proporcionalidade estabelecida no item 5.3.2.1 seja prejudicada, o Coordenador Geral irá assegurar que a composição preserve este caráter

plural e internacional e, para tanto, irá buscar outros jurados na lista de votação do Júri de Avaliação, nos termos do item 5.3.1, sendo sempre observada a ordem de classificação.

## **5.4 SEGUNDA ETAPA DE VOTAÇÃO: JÚRI INTERMEDIÁRIO**

5.4.1 O Júri Intermediário será composto preferencialmente pelos sete profissionais classificados entre a 8ª (oitava) e a 14ª (décima quarta) posição dentre os 14 mais votados pelo Júri de Avaliação, eleitos nas condições previstas no item 5.3.1 e seguintes.

5.4.2 No período entre Agosto e Novembro de 2022, cabe ao Júri Intermediário ler e avaliar os livros semifinalistas classificados na etapa anterior para eleger os dez livros finalistas do prêmio, que passam à terceira etapa de avaliação.

5.4.3 O Júri Intermediário se reunirá virtualmente para deliberação do resultado por consenso e para posterior atribuição das notas dos semifinalistas no sistema.

5.4.4 Não havendo consenso possível a respeito dos dez finalistas, estes serão determinados por meio de votação secreta, na qual cada jurado irá atribuir notas de 1 a 10 para cada livro; havendo empate na última posição, procede-se a nova votação apenas dos respectivos livros.

5.4.4.1 A média de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa.

5.4.4.2 Caso a votação resulte em empate(s) que faça(m) exceder o número de dez títulos, as notas excluídas serão reconsideradas para nova média.

5.4.4.3 Ao persistir empate, será escolhido o livro que tiver obtido um número maior de notas altas.

5.4.4.4 Caso o(s) empate(s) permaneçam, caberá exclusivamente ao Coordenador Geral e aos Curadores decidirem, em comum acordo, a composição dos finalistas.

## **5.5 TERCEIRA ETAPA DE VOTAÇÃO: JÚRI FINAL**

5.5.1 O Júri Final será composto preferencialmente pelos sete profissionais

classificados entre a 1ª (primeira) e a 7ª (sétima) posição dentre os 14 mais votados pelo Júri de Avaliação, eleitos nas condições previstas nos itens 5.3.1 e seguintes.

5.5.2 Cabe ao Júri Final, entre Novembro e Dezembro de 2022, ler e avaliar os dez livros finalistas selecionados na etapa anterior do prêmio para eleger os três livros vencedores.

5.5.2.1 O Júri Final se reunirá virtualmente para deliberação do resultado por consenso e para posterior atribuição das notas dos finalistas no sistema.

5.5.2.2 Não havendo consenso possível a respeito dos três vencedores, estes serão determinados por meio de votação secreta, na qual cada jurado irá atribuir notas de 1 a 10 para cada livro; havendo empate, procede-se a nova votação.

5.5.2.3 Não serão admitidas situações de empate em qualquer uma das posições dos três vencedores.

5.5.2.4 Persistindo situações de empate nas três primeiras posições, as notas recebidas por esses livros nas etapas anteriores servirão de critério de desempate.

5.5.2.5 O resultado da seleção final será divulgado – aos concorrentes, à imprensa e ao público – pela Coordenação Geral, em data e local a serem definidos, e ficará disponível para consulta no site do prêmio, em <https://www.itaucultural.org.br/oceanos/>.

## **6. PREMIAÇÃO**

6.1 Os valores de premiação têm como exclusivos titulares os autores dos livros premiados e serão destinados unicamente a eles ou, em caso de morte do autor após a inscrição da obra, aos seus herdeiros, conforme o item 6.7. deste regulamento.

6.2 Serão premiados os três livros eleitos na votação do Júri Final.

6.3 Os valores brutos dos prêmios são: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o primeiro colocado; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o segundo colocado; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o terceiro colocado.

6.4 Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores residentes no Brasil em parcela

única e em até 20 dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da votação do Júri Final, mediante apresentação da documentação fiscal necessária para tanto.

6.5 Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores residentes no exterior em parcela única após a operação de câmbio, mediante apresentação da documentação fiscal necessária para tanto.

6.6 Os prêmios são inegociáveis e não podem ser substituídos por nenhuma outra forma de premiação nem transferidos por iniciativa do premiado, e terão validade até o dia 31 de Dezembro do ano de sua atribuição.

6.6.1 Na eventualidade de recusa do prêmio por parte do autor, o respectivo valor que lhe cabia será igualmente dividido entre os demais premiados.

6.7 Em caso de falecimento do autor premiado após a inscrição de seu livro, o prêmio poderá ser concedido *in memoriam*. Nessa hipótese, o valor será pago ao procurador legalmente constituído para esse fim entre os herdeiros legais do autor premiado ou atribuído ao inventário ou conforme decisão judicial.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Elege-se o foro da comarca da cidade de São Paulo, do estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste regulamento.

7.2 Os responsáveis por este prêmio poderão divulgar todas as etapas deste programa por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.

7.3 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com todos os termos deste regulamento.

 Lei de Incentivo à CULTURA	PARCERIA	 Itaú	 REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	 Itaú Cultural	 Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas	 FBLP FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE LÍNGUA PORTUGUESA
APOIO	REALIZAÇÃO	 CPLP Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	MINISTÉRIO DO TURISMO	 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL	